

ID: 66FB5B8711764



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

DECRETO Nº 014/2026

São José do Peixe – Piauí, 31 de março de 2026.

Faculta o ponto no dia 02 de abril de 2026, alusivo as comemorações religiosas da semana santa em todos os órgãos no âmbito do Município de São José do Peixe- PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do município de São José do Peixe -PI.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, em todos os órgãos públicos Municipal Direta e Indireta do poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, que por sua natureza, não podem ser paralisados e devem assegurar a continuidade da prestação de serviço e atendimento regular à população.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe (PI), 31 de março de 2026.


Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal

ID: 65764AB76C4A4



PREFEITURA DE CAJAZEIRAS
 A FORÇA DA NOSSA SENTE, A CONTRADIÇÃO DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.573/0001-39
 RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

DECRETO Nº 06, DE 31 DE MARÇO 2026 – GAB-PMC.

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no Município de Cajazeiras do Piauí - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e com fundamento na Lei Orgânica do Município: **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão do Feriado Nacional de sexta-feira santa (03/04), nas Repartições Públicas Municipais de Cajazeiras do Piauí-PI.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais, com exceção das atividades essenciais que terão seu funcionamento regular. As atividades administrativas serão retomadas normalmente na segunda-feira, dia 06 de abril de 2026, em seus horários habituais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349
 Dados: 2026.03.31 14:07:20 -03'00'

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
 Prefeito Municipal, de Cajazeiras do Piauí – PI

Email: pmcajazeirasdopiaui@gmail.com
[@prefeituradecajazeiraspi](https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br)

ID: CB4022A1C4084



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ CEP: 64.370-000
 Email.: pratapi@pi.gov.br CNPJ.: 06.636.807/0001-00

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Prata do Piauí, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, especialmente a Quinta-Feira Santa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais nesse período;

CONSIDERANDO que não haverá expediente nos órgãos públicos municipais na quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Prata do Piauí, na Quinta-Feira Santa.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, em especial a Unidade Mista de Saúde Dr. Elton Constantino de Aguiar que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, devendo funcionar normalmente, bem como os serviços relacionados à limpeza pública considerando a supremacia de interesse público.

Art. 3º O ponto facultativo de que trata este Decreto não interfere nas atividades da iniciativa privada, que poderão funcionar normalmente, conforme seus próprios critérios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata do Piauí, 30 de março de 2026.

Assinado de forma digital por
 ACELINO MENDES DE MOURA:1604602384
 Dados: 2026.03.31 10:52:09 -03'00'

ACELINO MENDES DE MOURA
 PREFEITO DE PRATA DO PIAUÍ - PI

ID: D7D1875E3FD74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI



EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026/PMSP/PI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026-PMSP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000281/2026 – PMSP/PI.

OBJETO: A rescisão amigável do contrato administrativo nº 014/2026 (Contratação de empresa para a prestação dos serviços de apoio administrativo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro do Piauí).

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor: Lindomar Gonçalves de Alencar, torna público para os devidos efeitos jurídicos a celebração do DISTRATO CONTRATUAL, referente ao contrato nº 014/2026, vinculado a adesão a Dispensa de Licitação nº 014/2026, celebrado com a empresa: GEORGE DENIS LEITE CORTEZ JUNIOR, inscrita no CNP: 55.873.109/0001-25, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUPORTE LEGAL: Art. 138, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data do Distrato: 31/03/2026

SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí: Lindomar Gonçalves de Alencar. Contratado: J A OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA: Expedito José da Cunha Teixeira. São Pedro do Piauí (PI), 31 de março de 2026.

Publique-se.

Lindomar Gonçalves de Alencar
 Prefeito Municipal/PMSP/PI.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
 Avenida Presidente Vargas, S/N - Centro
 CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI